



002897

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 01.613.956/0001-21

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 20250407PE0052025-73 E 20250407PE0052025-74

O Município de São Pedro da Água Branca — MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa W. R. SUPERMERCADO LTDA, para a assinatura do contrato, decorrente do processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, 07 DE ABRIL DE 2025.

The light of the Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA

Secretário Municipal de Saúde Sr. Idecley Monteiro De Sousa RG nº. 018463362001-9 SSP/MA CPF nº. 017.381.243-04

Contratante

Recebi em <u>07/04/2035</u>

W. R. SUPERMERCADO LTDA

CNPJ sob o n.º 49.525.760/0001-01





002898

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CONTRATO Nº 20250407PE0052025-73. PROC. ADM. Nº 007/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA W. R. SUPERMERCADO LTDA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.517.066/0001-70, neste ato representada pela Secretário Municipal da Saúde, Sr. Idecley Monteiro De Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 018463362001-9 SSP/MA e do CPF nº 017.381.243-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa W. R. SUPERMERCADO LTDA, situada na Rua Presidente Geisel, nº 729, Centro – São Pedro da Água Branca/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.525.760/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Raquel Carvalho Braga Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade nº 058365032016-0 - SESP/MA do CPF nº º 036.902.725-64, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, le li)

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, visando atender a demanda da secretaria da Saúde do Município de São Pedro da Agua Branca/MA. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

		340 04441.5725		- 47. 42	r i i de la compositione de	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	ACIDO MURIATICO EMBALAGEM 1 LITRO	Litros	130	nutrilar	R\$ 1,42	R\$ 184,60
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERELIZADA, SEM CLORO, 1L	Litros	93	clorito	R\$ 0,39	R\$ 36,27
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM FRASCO DE 1 LITRO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Caixas	27	sol	R\$ 22,40	R\$ 604,80
5	ALCOOL ETILICO 70% EM FRASCO DE 1 LITRO (CAIXA COM 12 UNIDADES). COTA 25% RESERVADA PARA ME	Caixas	9	sol	R\$ 22,40	R\$ 201,60
	E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI					

ZA (

Rogal





002899

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

3 - 1 - 1 - 1 - 1	CNPJ:	01.613.950)/ UUU1~Z	A		
	123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2021	annum and an annum and an annum and an annum an an annum an				
6	12L	Umuaues	37	plasutil	R\$ 1,47	R\$ 54,39
10	TAMANHO GRANDE, COM TAMPA E PEDAL	Unidades	28	plasutil	R\$ 9,24	R\$ 258,72
11	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO S/PEDAL TELADO, C/CAPACIDADE P/15L		26	toppla	R\$ 14,60	R\$ 379,60
18	DESODORIZADOR SANITÁRIO, 40g, ASPECTO FISICO TABLETE SOLIDO, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO		186	nutrilar	R\$ 0,56	R\$ 104,16
21	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml (CAIXA COM 24 UNIDADES). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2021	Caixas	23	QI	R\$ 14,00	R\$ 322,00
22	ESPANADOR, CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO	Unidades	18	janetex	R\$ 2,82	R\$ 50,76
23	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA COM ESPUMA POLIURETANO	4	93	lompa bela	R\$ 0,39	R\$ 36,27
25	GARFO DESCARTÁVEL MÉDIO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	186	prafesta	R\$ 1,67	R\$ 310,62
29	LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO,	Frascos	56	aromasil	R\$ 1,11	R\$ 62,16

Isaias 41.20. "Para que tados vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Magarel





002900

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

	EMBALAGEM EM FRASCO	01.01,0.2,0	<i>)₁</i> 0001-2	-1	op characteristics	
	DE 200 ml					
30	PÁ DE LIXO EM PLASTICO RIGIDO COM LARGURA MÍNIMA DE 20cm, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA		56	plasmont	R\$ 2,20	R\$ 123,20
33	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA, PACOTE COM 4 ROLOS FARDO COM 64 ROLOS	Fardos	83	mimmo	R\$ 16,45	R\$ 1.365,35
34	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA, PACOTE COM 4 ROLOS FARDO COM 64 ROLOS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2021	Fardos	28	bambino	R\$ 16,45	R\$ 460,60
38	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES	Caixas	55	nutrilar		R\$ 2.200,00
39	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES. COTA 25% RESERVADA PARA ME E	Caixas	19	nutrilar	R\$ 40,00	R\$ 760,00

Isaigs 41.20 "Para que todos vejarn, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

fand





002901

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

	EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES					
	POSTERIORES REGULAMENTADO PELO					
	DECRETO MUNICIPAL 003/2021					
	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI-AÇÃO,					
40	EMBALAGEM DE 500 g	Caixas	69	brithante	R\$ 30,00	R\$ 2.070,00
	(CAIXA COM 24 UNIDADES)				1000	
	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE					
	ROUPAS E MULTI-AÇÃO,				and sparing	
	EMBALAGEM DE 500 g					
	(CAIXA COM 24 UNIDADES). COTA 25% RESERVADA					
	PARA ME E EPP, NOS					
41	TERMOS DO ART 48, INCISO		23	brilhante	R\$ 30,00	R\$ 690,00
7	III, DA LEI 123/2006 E			Dimital Control	1,000,00	1.4 000,00
	ALTERAÇÕES					
	POSTERIORES					
	REGULAMENTADO PELO					
	DECRETO MUNICIPAL					
	003/2021	de is de war lêye	3000	\$7,92.55		
VALOR TOTAL R\$ 10.275,10 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos)						

- 2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1 O Termo de Referência;
- 2.3.2 O Edital da Licitação;
- 2.3.3 A Proposta do contratado;
- 2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Jaguel





002902

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ 10.275,10 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DADOS BANCARIOS

BANCO: BRADESCCO

CONTA BANCARIA: AG. 1821

C/C: 14575-0

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/04/2025.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços inicials serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

Avenida Presidente Geisel, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA

Roger





002903

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) indice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vicios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato:

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e soibam,, a mão do SENHOR fez isto..." Avenida Presidente Geisel, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Brança/MA





002904

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPI: 01.613.956/0001-21

- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês
- 8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, guando houver garantia contratual.
- 8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnología deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Royal





002905

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPI: 01.613.956/0001-21

- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União:
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Jaguel





002906

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124. II, d. da Lei nº 14.133. de 2021
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Avenida Presidente Geisel, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA

c) der causa à inexecução total do contrato;

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Pagina 9 de 14







002907

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPI: 01.613.956/0001-21

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, guando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14, 133, de 2021).
- d) Multa:
- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) días úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração:
- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) días. Após o décimo quinto día e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Avenida Presidente Geisel, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA Página 10 de 14

Reguel

lsaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."





002908

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14,133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto:
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade; conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA

Paged





002909

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

- 11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14,133, de 2021)
- 11,13As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:
- 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3 Indenizações e multas.

Isaias 4: zo: "Para que todos vejam, e saibam,, a mão do SENHOR fez isto..." Avenida Presidente Geisel, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA





002910

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Orçamentária: 10.122.0052.2037 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Regent





002911

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), 07 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA

Secretaria Municipal de Saúde Sr. Idecley Monteiro De Sousa RG nº 018463362001-9 SSP/MA CPF nº 017.381.243-04 Contratante

W. R. SUPERMERCADO LTDA
CNPJ nº 49.525.760/0001-01
Sra. Raquel Carvalho Braga Oliveira
RG nº 058365032016-0 - SESP/MA

CPF nº 036.902.725-64 Contratada

Testemunhas:

Nomes Ductare de Mary 6 Cereno 01154201341

Nome: Tous Alus do Selvo CPF nº 6/1/4808393





002912

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250407PE0052025-73.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, visando atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de São Pedro da Agua Branca/MA. CONTRATADA: W. R. SUPERMERCADO LTDA., situada na Rua Presidente Geisel, n° 729, Centro — São Pedro da Água Branca/MA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.525.760/0001-01, neste ato representado (a) pelo (a) Sra. RAQUEL CARVALHO BRAGA OLIVEIRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Idecley Monteiro De Sousa; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 10.275,10 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0209 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.0052.2037 — MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 07/04/2025. São Pedro da Água Branca — MA, 07 de abril de 2025. Sr. Idecley Monteiro De Sousa - Secretário Municipal de Saúde.

isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



002913

FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; Dotação Orçamentária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 07/04/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 07 de abril de 2025. Sr. Francisco Elias Pereira - Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva Agente de Contratação

Código identificador: ny9wkp5efqi20250425190444

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250407PE0052025-73

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250407PE0052025-73. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, visando atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de São Pedro da Agua Branca/MA. CONTRATADA: W. R. SUPERMERCADO LTDA.. situada na Rua Presidente Geisel, nº 729, Centro - São Pedro da Água Branca/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.525.760/0001-01, neste ato representado (a) pelo (a) Sra. RAQUEL CARVALHO **BRAGA** OLIVEIRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Idecley Monteiro De Sousa; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 10.275,10 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.0052,2037 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAUDE: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo: Fundamento Legal: Lei nº 14,133/2021. Data da Assinatura: 07/04/2025. São Pedro da Água Branca - MA, 07 de abril de 2025. Sr. Idecley Monteiro De Sousa - Secretário Municipal de Saúde.

> Publicado por: Creuza Nascimento da Silva Agente de Contratação Código identificador: c9fgvivgpwn20250425190405

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250407PE0052025-74

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250407PE0052025-74. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, visando atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de São Pedro da Agua Branca/MA. CONTRATADA: W. R. SUPERMERCADO LTDA., situada na Rua Presidente Geisel, nº 729, Centro - São Pedro da Água Branca/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.525.760/0001-01, neste ato representado (a) pelo (a) Sra. BRAGA OLIVEIRA. RAQUEL CARVALHO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Brança, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Idecley Monteiro De Sousa; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 10.453,17 (dez mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0210 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária; 10.122.1342.2094 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14,133/2021. Data da Assinatura: 07/04/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 07 de abril de 2025. Sr. Idecley Monteiro De Sousa Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: Crenza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: csb8cmdfyte20250425190455

Gabinete do Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, visando atender as diversas secretarias do Município de São Pedro da Água Branca/MA. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, representada pela autoridade competente, o SR. SAMUEL







Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

002914

PORTARIA Nº 054/2025 - GAB/PREFEITO

O Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal nº 001/2018, e, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Marivalda Oliveira Martins, brasileira, portador(a) do RG nº 2873780/MA e do CPF nº 638.511.132-68 lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, nas licitações cujo o objeto seja compras e serviços, exceto obras e serviços de engenharia.

Art. 2º Designar a Sra. Artemiza Carvalho dos Santos, brasileira, portador(a) do RG nº 034089312007-8/ MA e do CPF: 076.556.473-48 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, nas licitações cujo o objeto seja compras e serviços.

Art. 3°. Designar o Sr. André Lima Sales, brasileiro, portador (a) do RG nº 9437863/SSP-PA e do CPF: 976.550.403-97 lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, nas licitações cujo o objeto seja compras e serviços.

Art. 4º Designar a Sra. Suelene de Sousa Paulo, brasileira, portador (a) do RG nº 026925882003-3/SSP-MA e do CPF: 602.565.073-09 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, nas licitações cujo o objeto seja compras e serviços.





Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

002915

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2025.

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE

Assinado de forma digital por SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA:00842104356 SOUZA:00842104356 Dados: 2025.01.29 10:39:23

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra